### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA



CEP: 35.477-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 08801/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPO DE BARRA LONGA-MG E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

O MUNICÍPIO DE BARRA LONGA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.316.182/0001-70, com sede na Rua Matias Barbosa, 40 – Centro, Barra Longa/MG, neste ato representado por seu prefeito municipal o senhor Fernando Jose Carneiro Magalhaes, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 525.376.316-00, de ora em diante denominado SIMPLESMENTE CONTRATANTE e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, com sede na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º andar - bairro Alphaville – centro apoio II, na cidade Santana de Parnaíba/SP – CEP. 06.541-078, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, representada legalmente pelos Senhores Rodrigo Mantovani, portador do CPF 159.882.778-29 e João Márcio Oliveira Ferreira portador do CPF 186.425.208-17, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 088/2019, referente à Pregão Presencial nº 62/2019, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolvem assinar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 08801/2019, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É o objeto do presente Termo Aditivo a Reajuste de Preço do Contrato 8801/2019, de acordo com o Inciso II do Artigo 65, § 1° da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1. O valor do contrato nº 8801/2019 que totalizava R\$ 424.228,27 (quatrocentos e vinte e quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos) passa a ter o valor de R\$ 530.285,33 (quinhentos e trinta mil, duzentos e oitenta e cinco mil reais e trinta e três centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos para atendimento das despesas deste TERMO ADITIVO serão os constantes na dotação orçamentária:

Dotação	Natureza	Fonte	Descrição
12.361.239.2.0088	3.3.90.39	00.01.45	
12.361.239.2.0088	3.3.90.39	00.01.06	
12.361.188.2.0082	3.3.90.39	00.01.01	
12.361.239.2.0088	3.3.90.30	00.01.45	Departamento Municipal de
12.361.239.2.0088	3.3.90.30	00.01.06	Educação
12.361.188.2.0082	3.3.90.30	00.01.01	-
10.301.301.2.0110	3.3.90.39	00.01.59	
10.301.301.2.0110	3.3.90.39	00.01.02	Departamento Municipal de Saúde
10.302.302.2.0113	3.3.90.39	00.01.02	·

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

X			
10.305.305.2.0120	3.3.90.39	00.01.59	
10.122.004.2.0107	3.3.90.39	00.01.59	
10.301.301.2.0110	3.3.90.30	00.01.59	
10.301.301.2.0110	3.3.90.30	00.01.02	
10.302.302.2.0113	3.3.90.30	00.01.02	
10.305.305.2.0120	3.3.90.30	00.01.59	
10.122.004.2.0107	3.3.90.30	00.01.59	
08.243.203.2.0126	3.3.90.39	00.01.00	
08.244.202.2.0134	3.3.90.39	00.01.29	Departamento Municipal de
08.243.203.2.0126	3.3.90.30	00.01.00	Assistência Social
08.244.202.2.0134	3.3.90.30	00.01.29	
04.122.010.2.0067	3.3.90.39	00.01.00	Departamento Municipal de
04.122.010.2.0067	3.3.90.30	00.01.00	Administração
15.452.004.2.0149	3.3.90.39	00.01.00	
15.452.335.2.0157	3.3.90.39	00.01.00	Departamento Municipal de Obras e
15.452.004.2.0149	3.3.90.30	00.01.00	Transporte
15.452.335.2.0157	3.3.90.30	00.01.00	·

# CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

- 5.1. Em tudo o mais, o presente Termo se regerá pelas demais cláusulas e condições pactuadas no mencionado Contrato.
- 5.2. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Barra Longa, 11 de novembro de 2021.

Fernando Jose Carneiro Magalhaes Prefeito Municipal CONTRATANTE

# PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ 05.340.639/0001-30

Representante Legal: Sirlene Cardoso Minga CPF nº: 260.464.618-80 CONTRATADA

I ES I EMUNHAS.				
1:				
CPF:				
2:				
CPF:				

TECTEMIINIUAC.